



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano XII • Número 079 • Arari, sexta-feira, 26 de abril de 2024 • Edição regular • 9 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	<b>1</b>
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC .....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC .....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC .....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC .....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC .....	1
<b>PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS</b> .....	<b>2</b>
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE ARARI - CMDI .....	2
OFÍCIO N.º 21/2024 – CMDI .....	2
RESOLUÇÃO N.º 04/2024 ARARI – MA 26/04/2024.....	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024.....	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico N.º 045/2023/CCLC Sistema De Registro De Preço - Srp N.º 045/2023 Contrato De Fornecimento Contrato N.º 183/2024. Pelo Presente Instrumento, Que Entre Si Celebram O Município De Arari/MA, Por Intermédio Da **Secretaria Municipal De Saúde**, Neste Ato Representada Pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Desterro Ribeiro Abas, e de outro lado a empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI, **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos De Informática Para A Município De Arari - MA, **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.00 – Secretária Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Manut. e Fun. Da Secretária de Saúde; Natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e/ou Material Permanente; Subelemento da despesa 33.90.30.17 – Material de processamento de dados; 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados. **Valor total** O valor global para a presente contratação é de R\$ 114.003,43 (cento e quatorze mil, três reais e quarenta e três centavos); **Data da assinatura:** 17 de abril de 2024. **Assinam:** TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI, e Rosário do Desterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico N.º 045/2023/CCLC Sistema De Registro De Preço - Srp N.º 045/2023 Contrato De Fornecimento Contrato N.º 184/2024. Pelo Presente Instrumento, Que Entre Si Celebram O Município De Arari/MA, Por Intermédio Do Fundo Municipal

De Saúde, Neste Ato Representada Pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Desterro Ribeiro Abas, e de outro lado a empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI, **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos De Informática Para A Município De Arari - MA, **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e/ou Material Permanente; Subelemento da despesa 33.90.30.17 – Material de processamento de dados; 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2048 – Manut. e Fun. Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e/ou Material Permanente; Subelemento da despesa 33.90.30.17 – Material de processamento de dados; 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados. **Valor total** O valor global para a presente contratação é de R\$ 232.779,44 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) R\$ 116.389,72 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) pelo PAB e R\$ 116.389,72 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) pelo MAC; **Data da assinatura:** 17 de abril de 2024. **Assinam:** TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI, e Rosário do Desterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico N.º 045/2023/CCLC Sistema De Registro De Preço - SRP N.º 045/2023 Contrato De Fornecimento Contrato N.º 185/2024. Pelo Presente Instrumento, Que Entre Si Celebram O Município De Arari/MA, Por Intermédio Da Secretaria Municipal De Saúde, Neste Ato Representada Pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Desterro Ribeiro Abas, e de outro lado a empresa CORESMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Suprimentos De Informática Para A Município De Arari - MA, **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.00 – Secretária Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Manut. e Fun. Da Secretária de Saúde; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de consumo; 44.90.52 – Equipamentos e/ou Material Permanente; Subelemento da despesa 33.90.30.17 – Material de processamento de dados; 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados. **Valor total** O valor global para a presente contratação é de R\$ 18.046,24 (dezoito mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); **Data da assinatura:** 15 de abril de 2024. **Assinam** CORESMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023/CCLC

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico N.º 045/2023/CCLC Sistema De Registro De Preço - Srp N.º 045/2023 Contrato De Fornecimento

Contrato N.º 186/2024. Pelo Presente Instrumento, Que Entre Si Celebram O Município De Arari/MA, Por Intermédio Do Fundo Municipal De Saúde, Neste Ato Representada Pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Desterro Ribeiro Abas, e de outro lado a empresa CORESMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos De Informática Para A Município De Arari - MA, **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.17 – Material de processamento de dados; 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2048 – Manut. e Fun. Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.17 – Material de processamento de dados; 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados. **Valor total** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 37.090,96 (trinta e sete mil, noventa reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 18.545,48 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) pelo MAC e R\$ 18.545,48 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) pelo PAB; **Data da assinatura:** 15 de abril de 2024. **Assinam:** empresa CORESMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, e Rosário do Desterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde





## PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE ARARI - CMDI.

### OFÍCIO Nº 21/2024 – CMDI ARARI - MA, 26 DE ABRIL DE 2024.

Ilmo. Sr.  
José Francisco Martins Pereira  
Secretário de **Departamento de Comunicação**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, representado pelo Presidente Paulo Henrique Sousa Santos, vem por meio deste, dá ciência do envio da Resolução de Nº 04/2024 – CMDI ao E-mail do Diário Oficial de Arari – MA, sendo: diariooficial@arari.ma.gov.br, sob aprovação de publicação do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, em sequência, o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024-CMDI a serem publicados no Diário Oficial de Arari - MA, com maior brevidade possível, mais precisamente até o dia 30 (trinta) de abril de 2024, sendo o único prazo final para a publicação deste. Vide anexa o comprovante de envio.

Certos de sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Sousa Santos  
Presidente do CMDI

### RESOLUÇÃO Nº 04/2024 ARARI – MA 26/04/2024

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, realizada no dia 16 (dezesesseis) de abril de 2024, o Conselho

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Arari – MA, dispondo sobre aprovação do Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à pessoa idosa.

Art.º 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente

Henrique Sousa Santos  
Presidente do CMDI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE ARARI.

**Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à Pessoa Idosa.**

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Arari-MA com organizações da sociedade civil (OSC), por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**1.2.** Entende-se por propostas os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidos em determinado período, limitado a 6

meses de execução e 1 mês de prestação de conta, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa conforme as Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e Estatuto do Idoso.

**1.3.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.4.** Cada entidade apresentará uma proposta, mediante previsão orçamentária para a celebração dos termos.

**1.5.** Consideram-se para fins deste Edital aqueles projetos que se destinem ao atendimento de idosos residentes no município de Arari, estado do Maranhão.

**1.6.** Valor a ser distribuído respectivamente em um módulo de Participação:

#### A) Módulo de Participação Individual

Cada OSC celebrante apresentará um único projeto que poderá ser baseado em um dos eixos a seguir e com uma planilha de aplicação de recurso com o valor fixado na planilha a seguir:

PROJETOS DE ATUAÇÃO INDIVIDUAL POR CADA OSC's.	VALOR
<b>EIXO I</b> — Saúde, Educação, Assistência Social-Projeto Individual que contemplará 03 (três) OSC's	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>EIXO II</b> — Esporte, Lazer e profissionalização-Projeto individual que contemplará 01 (uma) OSC's	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL APORTADO PARA ESSA MODALIDADE</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

### B) Total de OSC's celebrantes e total de Projetos a ser contemplados;

#### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

**2.1.** O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de programas/projetos de:

Total de OSC's celebrantes	Total de Projetos a serem contemplados
Atuação Individual: 04, OSC's	04 projetos em atuação Individual 01 projeto por OSC.

municipal para a execução de programas/projetos de:

— Ampliação, adequações, reformas e reparos de instalação física na instituição para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;

— Contratação de profissionais para o atendimento direto e específico da pessoa idosa, e reger-se-á conforme o princípio da impessoalidade normatizado pelo Artigo 37 da Constituição Federal;

— Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;

— Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;

— Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;

— Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;

— Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade;

— Locação de imóveis para ampliação do serviço de atendimento exclusivo a pessoa idosa,

segundo os mesmos critérios exigidos para a inscrição no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, referente às documentações e adequações do imóvel.

#### 2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Implementar, ampliar e fortalecer os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendem a pessoa idosa.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A população idosa do município de Arari já apresenta um acentuado crescimento. Esse cenário aponta para a necessidade de políticas públicas de atenção aos idosos, incentivando a criação de uma rede de suporte para o atendimento direto a essas pessoas, de apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo maior qualidade no atendimento e na garantia de direitos da Pessoa Idosa.

**3.2.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, instituído pela Lei Municipal n.º 59/2019 e suas alterações, é responsável pela supervisão e a avaliação da Política Municipal do Idoso, no

âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, mediante as atribuições de formular diretrizes e sugerir promoção, em todos os níveis da Administração Pública, de atividades que visem à defesa dos direitos do idoso, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município; de colaborar com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, municipais, estaduais e federais no estudo dos problemas do idoso, propondo medidas adequadas à sua solução; de sugerir, estimular e apoiar ações que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição e de apoiar realizações concernentes ao idoso, promover entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins.

**3.3.** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso criado pela Lei Municipal n.º 59/2019 e suas alterações, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção, e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Arari.

**3.4.** A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações da sociedade civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os problemas que atingem a população idosa e analisar as condições e capacidades disponíveis para enfrentar esses problemas. Este princípio da complementaridade encontra-se explicitado **no artigo 46 do Estatuto da Pessoa Idosa**, segundo o qual **“a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”**

**3.5.** Para a Prefeitura do Município de Arari, por meio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso — CMDI, promover um envelhecimento ativo significa oferecer à população com mais de 60 anos a proteção garantida pelo Estatuto da Pessoa Idosa e a oportunidade do convívio saudável em sociedade, o direito de demonstrar suas opiniões, tomar decisões políticas, circular



pela cidade, consumir arte e cultura, se relacionar, e ter saúde física e mental. Com este intuito e acreditando na capacidade do terceiro setor, realiza-se esta Chamada Pública.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei n.º 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente inscritas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Somente serão aceitos os Projetos de OSC's – Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados e atualizados no CMDI, legalmente constituídas, e atuam no município Arari-MA, há no mínimo 01 ano, adimplentes com suas obrigações fiscais municipais, estaduais e federais.

**4.3.** Para participar deste Edital, as OSC's – Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Apresentar projeto contendo no mínimo:  
— Objeto do Plano de Trabalho (Projeto);  
— Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).  
— Justificativa do Projeto.  
— Objetivo geral e objetivos específicos.  
— Plano de Aplicação do Recurso do Fundo Municipal de Direito do Idoso, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.  
— Etapas ou fases de execução.  
— Processo de Avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos).  
— Cronograma de desembolso pela entidade.  
— Nome, assinatura do responsável legal e assistente social responsável pelo projeto, impresso em papel timbrado com carimbo da instituição.

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I — Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

c) Que atende a todos os requisitos da Lei federal n.º 13.019, de 2014, e do Decreto n.º 61.981, de 2016, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

d) Apresentar os seguintes documentos:  
Cópia do registro da entidade no CMDI, em plena vigência;

• Cópia do RG, CPF e endereço do responsável pela Organização;

• Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;  
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa).

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa).

• Cópia do cartão CNPJ atualizado

e) Quando o objeto da transferência for ampliação, reforma, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade.

#### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto de instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei n.º 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração consoante os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei n.º 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um)

ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

f) Possuir instalações ou outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II — Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e § 1º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e § 2º o 4º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF de cada um deles, conforme Anexo III — Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, ou declaração de sedimento (onde o donatário do imóvel declara que o imóvel foi cedido para a realização da ação no período determinado da parceria. (art. 34, caput, inciso VIII, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, § 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);

m) Apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do diretor da OSC;

n) Apresentar cópia do registro da OSC no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, em plena vigência;

o) As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (§ 2º do aludido dispositivo legal federal);

p) Declaração, assinada pelo Responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria;

q) Apresentação de prestação de contas parcial de parcerias anteriormente celebradas. (somente OSC, s celebrantes de Termos de Parceria no ano de 2023, com recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Arari-MA), até o prazo de 25 de abril de 2024.

#### 5.2. Ficar impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014); ou não apresente prestação de contas parcial do recurso recebido em 2023;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada, ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n.º 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n.º 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º



8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n.º 13.016, de 2014).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída mediante Portaria/Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas.

**6.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

**6.4.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**6.5.** Os membros da Comissão de seleção serão os mesmos da Comissão ainda vigente, formados por (06) sei representantes que são (03) membros do poder público e (03) membros da sociedade civil.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/04/2024
2	Envio das propostas pelas OSC's.	02/05/2024 a 26/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/05/2024 a 31/05/2024
4	Adequação dos Planos de Trabalho e regularização dos documentos, se necessário.	03/06/2024 a 07/06/2024
5	Divulgação do resultado preliminar.	10/06/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11/06/2024 a 12/06/2024
7	Análise dos recursos contra o resultado preliminar.	13/06/2024 a 14/06/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/06/2024
9	Convocação das OSCs, para apresentação do Plano de Trabalho, comprovação e verificação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.	18/06/2024 a 22/06/2024
10	Adequação do plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	24/06/2024 a 27/06/2024
11	Parecer do órgão técnico (jurídico) e assinatura do termo de fomento.	02/07/2024 a 05/07/2024
12	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município – DOM.	08/07/2024
13	Repasso de financeiro na conta-corrente das OSC's selecionadas.	15/07/2024

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n.º 13.019 de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei n.º 13.019, de 2014.

## 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

**7.3.1.** O presente Edital será publicado na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal com prazo hábil para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

## 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's.

**7.4.1** As propostas serão apresentadas pelas OSC's, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição

proponente e meios de contato, com a inscrição "Propostas – Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, e entregues pessoalmente na Sala do Conselho Municipal do Idoso, Endereço: Av. Dr. João Silva Lima, S/N, Arari-MA (Casa dos Conselhos). Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente e técnico responsável pelo programa/projeto.

**7.4.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública.

**7.4.3.** Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta.

**7.4.4.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do Projeto (breve histórico,

quantidade de idosos, sexo, faixa etária, atendimentos prestados).

b) Justificativa do Projeto.

c) Objetivo geral e objetivos específicos.

d) Valor global do projeto e Plano de Aplicação do Recurso do FMI, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

e) Etapas ou fases de execução e ações a serem executadas.

f) Metas a serem atingidas.

g) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

h) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

i) Cronograma de desembolso entidade.

j) Nome, Assinatura do responsável legal e responsável técnico pelo projeto, impresso em papel timbrado da instituição e carimbo.

## 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção manterá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação Mínima por Item
(A) Relevância (importância do programa ou projeto perante a Realidade local)	Grau pleno de atendimento: (20,0 pontos) Grau satisfatório: (10,0 pontos)	20,0	10,0
(B) Perfil da pessoa idosa atendida e grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida	Proteção Social Especial: (12,0 pontos) Proteção Social Básica: (08,0 pontos)	12,0	08,0
(C) Número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto, comprovada por meio de listagem apresentada contendo no mínimo Nome, CPF, Data de Nascimento e Endereço.	Até 50 idosos: (05,0) Acima de 51 até 100 idosos: (10,0)	10,0	05,0
(D) Existência ou não de outras OSCs de atendimento à pessoa idosa na área de	Não existência de outras OSC's desse segmento: (15,0 pontos) Existência de outras OSC's desse segmento: (10,0 pontos)	15,0	10,0



abrangência.			
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico operacional: (5,0 pontos); Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (05,0 pontos.)	05,0	05,0
	<b>TOTAL GERAL: 100 (cem)</b>	<b>MÁXIMA: 62,0</b>	<b>MÍNIMA: 38,0</b>

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 30% (trinta por cento dos pontos)
- Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), ou (E); ou ainda que não contenham os quesitos exigidos no item 7.4.4. Deste Edital; ou
- Que estejam em desacordo com o Edital (Art. 16, § 2º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal de Direito do Idoso, do programa/projeto apresentado dependerá da classificação da proposta com base nos critérios

apresentados e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Direito do Idoso.

**7.5.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo programa/projeto no mesmo território de abrangência a Comissão de Seleção poderá financiar ambos os programas/projetos, caso seja optado por apenas financiar um programa/projeto o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.6. Etapa 4: Adequação dos Planos de Trabalho e regularização dos documentos.**

**7.6.1.** A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de adequação no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

**7.6.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme Tabela 1 presente neste tópico.

**7.7. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.**

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na imprensa oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.8.1.** Nos termos do art. 18 do Decreto n.º 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.8.2.** Os recursos serão entregues pessoalmente no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Endereço: Av. Dr. João Silva Lima, S/N, Arari-MA (Casa dos Conselhos).

**7.8.3.** É assegurado aos participantes obter cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**7.8.4.** Interposto recurso, a administração pública dará ciência, por meio da imprensa oficial do Município, para os interessados apresentarem suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da ciência. OBS.: observar o cronograma.

**7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.9.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.9.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

**7.9.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo elencado no quadrado constante nesse edital, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste

caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.9.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.9.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto n.º 8.726, de 2016).

**7.10.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração de parceria (art. 27, § 6º, da Lei n.º 13.019, de 2014).

**7.10.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará, até a assinatura do instrumento de parceria, as etapas **09, 10, 11, 12, e 13** constantes na **tabela 1** do item 7.1. em diante, bem como suas respectivas datas, quer sejam:

**TABELA 3**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação e verificação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.	18/06/2024 a 22/06/2024
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	24/06/2024 a 27/06/2024
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.	02/07/2024 a 05/07/2024
4	Publicação do extrato do termo de fomento na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal.	08/07/2024
5	Repasso financeiro na conta corrente das OSC's selecionadas.	15/07/2024

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.**

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art.

28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n.º 13.019, de 2014).

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art.22 da Lei n.º 13.019, de 2014).

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

- A precisão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da



mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar obrigatoriamente, sempre, a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, caso identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**8.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos V do caput do art. 33 e nos incisos II a IV do caput do art. 34 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I — Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as

Exigências previstas no art. 33 da Lei n.º 13.019, de 2014;

II — Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

— CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III — Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto da natureza semelhante, de no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

a) Instrumentos de parceira firmados com órgão e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com as ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações de sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e) Apresentação de Certidões das OSC's

IV — Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

V — Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;

VI — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNT;

VII — Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF de cada um deles, conforme Anexo III — Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016.

VIII — Cópia do documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado,

como conta de consumo ou contratação de locação, ou declaração do donatário cedeu o espaço físico por livre e espontânea vontade;

IX — Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quais quer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV — Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X — Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar, ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II — Declaração sobre Instalação e Condições Materiais;

XI — Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto

Federal n.º 8.726, de 2016, conforme Anexo III — Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

e XII — Declaração de contrapartida em bens e serviços, de que trata o art. 12 do Decreto Federal n.º 8.726, de 2016, quando couber, conforme Anexo VI — Declaração de Contrapartida.

**8.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no item 8.2.4. Deste edital, nos incisos IV, V e VI.

**8.2.6.** A critério da OSC os documentos previstos no item 8.2.4. Deste edital, nos incisos IV e V, poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntários — CAC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, § 3º, do Decreto Federal n.º 8.726, de 2016).

**8.2.7.** As OSC's ficarão dispensadas de re apresentar as certidões previstas no item 8.2.4. Deste edital, nos incisos IV, V e VI que estiverem vencidas no momento de análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (Art. 26, § 4º, do Decreto Federal n.º 8.726, de 2016).

**8.2.8.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para tanto (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), tais como documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1. Deste Edital.

**8.2.9.** A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.2.10.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver consoante as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, para

tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto Federal 8.726, de 2016.

**8.2.11.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver consoante as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, para

tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto Federal 8.726, de 2016.

**8.2.12.** Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei n.º 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.2.13.** Conforme o § 2º do art. 28 da Lei n.º 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

**8.3. Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.3.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 25, § 4º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

**8.4. Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

**8.4.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.4.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, § 5º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

**8.4.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.4.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, § 5º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

**8.5. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de fomento no site da Prefeitura Municipal.**

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei n.º 13.019, de 2014).

**8.6. Etapa 5: Repasse financeiro na conta corrente das OSC's selecionadas.**

**8.6.1.** Os recursos de que trata a seção anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC em sua conta corrente, nos termos da Lei Municipal n.º 59/2019, que institui o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido.

**8.6.2.** Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, que

guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014.

**8.6.3.** A liberação geral do FMDI seguirá rigorosamente a lista de classificação publicada no Diário Oficial do Município, conforme os eixos prioritários, disponibilidade de verba e valores teto estabelecidos no item 1.6. deste edital.

**8.6.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n.º 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo Municipal de Direitos do Idoso no ano de 2023.

**9.2.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos art. s. 33 e 34 do Decreto n.º 8.726, de 2016.

**9.3.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos art. 35 a 42 do Decreto n.º 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.4.** Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) Realização de despesas a título de administração, de gênero ou similar;

b) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Termo de Fomento;

c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após solicitação da entidade;

d) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais, ou conveniais, ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso;

e) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não configurem como partícipes do projeto;

f) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens, ou serviços a um círculo restrito de associados, ou sócios;

g) Despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);



h) Remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da administração pública municipal;

i) Remuneração de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**9.5.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente bancária específica em instituição financeira pública e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei n.º 13.019, de 2014 e do art. 33 do Decreto n.º 8.726, de 2016.

**9.6.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parcela, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei n.º 13.019, de 2014.

## 10. CONTRAPARTIDA

**10.1.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento, nos termos da Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, em seu artigo 35, item V, parágrafo 1º e no art. 12 do Decreto Federal n.º 8.726, de 2016.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Arari, com prazo de até 30 (dias) para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** O Conselho Municipal de Direitos do idoso resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual rime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou da inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014.

**11.4.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

**11.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**11.6.** Constituem anexos no presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** — Requerimento ao CMDI

**Anexo II** — Caracterização da organização e da comunidade atendida

**Anexo III** — Declaração de Ciência e Concordância;

**Anexo IV** — Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**Anexo V** — Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 8726, de 2016, e Relação dos dirigentes da Entidade;

**Anexo VI** — Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

**Anexo VII** — Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho

**Anexo VIII** — Declaração de Contrapartida (quando couber).

### ANEXO I REQUERIMENTO

[.....]..... de .....de 20.....

À Presidência do CMDI Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Atendendo ao Edital n.º 01/2024 encaminhamos o Projeto

..... para análise e seleção do Conselho Municipal de

Direitos do Idoso, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal de Direitos do

Idoso para execução em 2024 no valor de R\$ .....

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico..... e/ou contato telefônico através o número:

..... na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,  
Representante Legal:

.....

### ANEXO II CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Informações sobre a organização:

\_ Breve histórico

\_ Missão

\_ Visão

\_ Valores

CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE

Informações relevantes sobre a comunidade atendida

Quais as principais fragilidades e os potenciais para realização do atendimento ao público idoso.

### ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público n.º 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arari-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 13.019, de 2014,

c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Arari-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO n.º 8726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para fins, em nome da OSC

\_\_\_\_, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto n.º 8726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes (a) membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n.º 13.019, de 2014);

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para

os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Arari-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto n.º 8726, de 2016, que a OSC

..... e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública na mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n.º 13019, de 2014);

Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n.º 13019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com os órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8429, de 2 de junho de 1992.

Arari-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**(Utilizar papel timbrado da organização)**

<b>1. Identificação do projeto:</b>		
<b>1.1. Instituição proponente:</b>		
<b>1.2. CNPJ:</b>		
<b>1.3. Banco:</b>	<b>1.4. Agência:</b>	<b>1.5. Conta:</b>
<b>1.6. Site:</b>		
<b>1.7. Certificações:</b>		
Utilidade Pública Estadual ( )		
Utilidade Pública Municipal ( ) CMAS ( ) Conselho Municipal do Idoso – CMDPI( )		
<b>1.8. Nome do Responsável legal:</b>		
<b>1.9. RG:</b>	<b>1.1º. Órgão Expedidor:</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>		
<b>2. Apresentação da Organização:</b>		
<b>2.1. Histórico da organização</b> (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
<b>3. Apresentação do Projeto</b>		
<b>3.1. Nome do Projeto</b>		
<b>3.2. Justificativa</b> –Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.		

Resultado esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Justificativa
(cargo)	Função no projeto	N.º de horas semanais /mês	Forma de pagamentos de Remuneração

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital n.º 01/2024 que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mesuráveis, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Arari-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Arari – MA de 2024

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM07926042024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

